



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

## PROCESSO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a “**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAREMA/SP, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”, conforme: **TERMO DE REFERÊNCIA**, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 07h:00min do dia 10/03/2026.

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** Às 17h:00min do dia 12/03/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br), ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

**ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO:** Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.

**DO VALOR:** A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Compõem este Avios, os seguintes anexos:

|          |                              |
|----------|------------------------------|
| ANEXO I  | TERMO DE REFERÊNCIA          |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |

## 1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

- 1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município:  
[https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa\\_licitacao/](https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa_licitacao/)
- 1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;
- 1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br). E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;
- 1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

### 3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A entrega dos produtos, objeto desse certame, deverá ocorrer até o dia 27 de março de 2026.

### 4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

#### 4.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da contratação;

b) Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

d) Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

#### 4.2. Da Garantia da Proposta:

4.2.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação de recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado desse processo, a título de Garantia da Proposta (art. 58, § 1º da Lei 14.133/21), sendo que esta garantia poderá ser prestada nas modalidades constantes do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



não apresentação desta garantia é justo motivo à desclassificação da proposta. Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o pagamento deverá ser realizado na seguinte conta bancária, até o último dia do prazo para recebimento das propostas:

- **Banco:** Banco do Brasil
- **Agência:** 6787-3
- **Conta:** 1300001-6

## 5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores totais para **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAREMA/SP, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com valor Estimado de **R\$ 61.560,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Ibirarema efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



**Gestão/Unidade:** Departamento de Educação.

**- Fonte de Recursos:**

- Manutenção do Ensino Fundamental (25%): 0.01.00 220.000
- Manutenção do Ensino Infantil (25%): 0.01.00 210.000
- Manutenção do QESE – Ensino Fundamental: 0.05.13 220.000
- Manutenção do QESE – Ensino Infantil: 0.05.13 210.000

**- Programa de Trabalho:**

- Manutenção do Ensino Fundamental (25%): 12 361 0110 2137 0000
- Manutenção do Ensino Infantil (25%): 12 365 0110 2138 0000
- Manutenção do QESE – Ensino Fundamental: 12 361 0141 2224 0000
- Manutenção do QESE – Ensino Infantil: 12 365 0141 2225 0000

**- Elemento de Despesa:**

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Ibirarema, 06 de março de 2026.

---

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 010/2025.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Ovos de Páscoa destinados à distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ibirarema/SP, em comemoração à Páscoa, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Un    | 1.200  | <b>Ovo de Páscoa 300g com embalagem:</b><br>Produzido em chocolate ao leite, com peso líquido mínimo de 300g por unidade, contendo em seu interior bombom ou trufa com peso de, no mínimo, 10g, devidamente acondicionado em embalagem individual personalizada. O chocolate deverá apresentar textura homogênea, superfície lisa, sem rachaduras, esbranquiçamentos, amassados ou quaisquer sinais de deterioração, devendo ser fabricado em conformidade com os padrões sanitários vigentes, contendo manteiga de cacau ou gordura vegetal equivalente permitida pela legislação aplicável. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, apresentar rotulagem nutricional completa, lista de ingredientes, identificação de alergênicos, número de lote, data de fabricação, validade e identificação do fabricante, atendendo integralmente às normas da ANVISA. A empresa fabricante deverá possuir alvará sanitário válido e fornecer ficha técnica do produto.<br>O ovo deverá ser acondicionado em caixa personalizada com formato sextavado, confeccionada em papel cartão com | R\$ 51,30               | R\$ 61.560,00        |



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



|                    |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |  |
|--------------------|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
|                    |  |  | gramatura mínima de 350g, com impressão em 4 (quatro) cores (policromia), acabamento em laminação BOPP fosca, aplicação de verniz localizado e hot stamp, devendo conter fechamento com laço na cor verde. A arte gráfica será fornecida ou previamente aprovada pela Administração Municipal, sendo obrigatória a apresentação de prova gráfica para validação antes da produção em escala. A embalagem deverá apresentar estrutura resistente e acabamento adequado, garantindo integridade estética e proteção ao produto. |               |  |
| VALOR TOTAL GLOBAL |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 61.560,00 |  |

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Aquisição de Ovos de Páscoa destinados à distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ibirarema/SP, em comemoração à Páscoa, por intermédio do Departamento Municipal de Educação. O Departamento Municipal de Educação realiza anualmente atividades pedagógicas e comemorativas alusivas à Páscoa, integrando o calendário escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino.

Para viabilizar a entrega de lembrança padronizada aos alunos, faz-se necessária a aquisição de Ovos de Páscoa em quantitativo compatível com o número de estudantes matriculados, incluindo eventual margem técnica para reposição.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



A inexistência de produção própria ou fornecimento interno do produto torna indispensável a contratação de fornecedor especializado, garantindo qualidade, conformidade sanitária e entrega dentro do prazo necessário à realização da ação.

A demanda possui natureza pontual, com prazo determinado para entrega, e exige planejamento prévio para assegurar que a distribuição ocorra antes do Domingo de Páscoa.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução consiste na aquisição direta de Ovos de Páscoa em quantitativo suficiente para atender todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento atualizado de matrículas.

O fornecimento deverá ocorrer em entrega única ou parcelada, conforme necessidade administrativa, dentro de prazo que possibilite a organização e distribuição nas unidades escolares.

A solução contempla a seleção de fornecedor que atenda às especificações técnicas mínimas, garanta qualidade do produto, regularidade sanitária e cumprimento dos prazos estabelecidos, assegurando adequada execução da ação comemorativa.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

#### 4.1. Padrões mínimos de qualidade:

- 4.1.1. Deverão ser produzidos com materiais de alta qualidade;
- 4.1.2. Não poderão apresentar defeitos visíveis, como bolhas de ar, rachaduras, amassados, dentre outras imperfeições;
- 4.1.3. Devem apresentar aroma agradável e característico;
- 4.1.4. Devem apresentar peso de 300g (gramas);
- 4.1.5. Não devem conter ingredientes alergênicos não declarados, como nozes, amendoim, glúten ou lactose;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.1.6. O chocolate utilizado na fabricação deve ser fabricado por empresas certificadas, garantindo a boa qualidade do produto;

4.1.7 Devem passar pelo processo de choque térmico, para evitar que os ovos de páscoa derretam em temperatura ambiente.

## **4.2. Prazo de fabricação e validade:**

4.2.1. Os ovos de páscoa deverão ser fabricados dentro de um prazo máximo de 30 dias antes da data de entrega prevista;

4.2.2 A data de fabricação deverá estar dentro do período necessário para que sejam realizados o transporte, a entrega, o manuseio e a utilização dentro de seu prazo de validade.

## **4.3. Forma de acondicionamento do objeto:**

4.3.1. Deverão ser armazenados em condições adequadas de temperatura e umidade, garantindo a qualidade dos mesmos;

4.3.2. Deverão ser embalados imediatamente após o processo de fabricação, evitando contaminações;

4.3.3. Cada ovo deverá ser individualmente embalado em material plástico;

4.3.4. Deverão ser acondicionados em embalagens de proteção adicionais, como caixas de papelão ou bandejas, evitando danos durante seu transporte, armazenamento e distribuição;

4.3.5. Deverão ser embalados em embalagens que minimizem a exposição à luz, protegendo-os contra eventuais deteriorações.

## **4.4. Entrega:**

4.4.1. Os ovos de páscoa deverão ser entregues, mediante a expedição de solicitação de fornecimento por parte de cada departamento, juntamente com o pedido de compra, expedido pelo Setor de Compras;

4.4.2. As entregas deverão ser realizadas em local e horários certos e determinados:

4.4.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: Funcionamento de Segunda-Feira e Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

4.4.2.2. Centro Educacional: Funcionamento de Segunda-Feira e Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

## **4.5. Demais requisitos específicos da Contratação:**

4.5.1. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento dos produtos ficarão por conta e responsabilidade exclusiva da contratada;

4.5.2. O responsável pelo recebimento, se entender que algum dos itens não atende os requisitos de qualidade, validade e acondicionamento, ou que foi entregue em quantidade inferior a solicitada, poderá optar pela devolução do mesmo e solicitar outro que atenda aos requisitos necessários. Caso a substituição ou reparação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega e ficará sujeita as sanções previstas;

4.5.3. A contratada deverá ser técnica e operacionalmente capaz de fornecer os produtos solicitados dentro dos prazos e requisitos elencados;

4.5.4. A contratada deverá atender à normas e regulamentações sanitárias e de segurança alimentar;

4.5.5. A contratada deverá estar em conformidade com as normas trabalhistas e de proteção ao meio ambiente;

4.5.6. A contratada deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;

4.5.7. A contratada deve possuir experiência comprovada na área de fornecimento de alimentos

4.5.8. A empresa fornecedora deve possuir capacidade financeira para honrar seus compromissos durante todo o período contratual.

## 4.6. Da Garantia da Proposta:

4.6.1. O licitante deverá apresentar comprovação de recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado desse processo, a título de Garantia da Proposta (art. 58, § 1º da Lei 14.133/21), sendo que esta garantia poderá ser prestada nas modalidades constantes do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação desta garantia é justo motivo à desclassificação da proposta. Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o pagamento deverá ser realizado na seguinte conta bancária, até o dia anterior à licitação:

- **Banco:** Banco do Brasil

- **Agência:** 6787-3

- **Conta:** 1300001-6

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## 5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será para até o dia 27 de março de 2026. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

## 5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema/SP;

5.2.2. Centro Educacional: Av. Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro. Ibirarema/SP;

## 5.3. Execução:

5.3.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos Ovos de Páscoa conforme quantitativo e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Departamento Municipal de Educação, conforme definido neste Termo de Referência e em Ordem de Fornecimento futura;

5.3.3. O prazo de entrega deverá ser compatível com o cronograma da ação comemorativa, sendo imprescindível que ocorra antes da data prevista para distribuição;

5.3.4. O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará quantidade, integridade, conformidade com as especificações técnicas e condições de validade;

5.3.5. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado para substituição imediata dos produtos em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração;

5.3.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e atesto da conformidade do fornecimento.

## 5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Keli Cristina de Oliveira Lopes, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;

8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;

8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

## 9. DAS SANÇÕES



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

## 10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas (para dispensa):

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto da contratação;

10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

### 11.1. Do Recebimento dos produtos:



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11.2. Da Liquidação:**

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.2.1. O prazo de validade;
- 11.2.2.2. A data da emissão;
- 11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.2.5. O valor a pagar; e
- 11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## 11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## 11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### 12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 61.560,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) e sua composição foi regularmente registrado no Relatório de Pesquisa de Preços gerado pelo sistema Fonte de Preços, o qual segue em anexo no processo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de Dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **Dotação 01:**

**Gestão/Unidade:** Departamento de Educação.

### **- Fonte de Recursos:**

- Manutenção do Ensino Fundamental (25%): 0.01.00 220.000
- Manutenção do Ensino Infantil (25%): 0.01.00 210.000
- Manutenção do QESE – Ensino Fundamental: 0.05.13 220.000
- Manutenção do QESE – Ensino Infantil: 0.05.13 210.000

### **- Programa de Trabalho:**

- Manutenção do Ensino Fundamental (25%): 12 361 0110 2137 0000
- Manutenção do Ensino Infantil (25%): 12 365 0110 2138 0000
- Manutenção do QESE – Ensino Fundamental: 12 361 0141 2224 0000
- Manutenção do QESE – Ensino Infantil: 12 365 0141 2225 0000

### **- Elemento de Despesa:**

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Ibirarema, 05 de março de 2026.

---

**ALCEU SÉRGIO PEREIRA**

Diretor do Departamento de Educação.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

**Processo Licitatório nº 13/2026.**

**Dispensa nº 02/2026.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO  
DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO (RUA/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):  
\_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA...,  
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS  
NESTE INSTRUMENTO:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Un    | 1.200  | <b>Ovo de Páscoa 300g com embalagem:</b><br>Produzido em chocolate ao leite, com peso líquido mínimo de 300g por unidade, contendo em seu interior bombom ou trufa com peso de, no mínimo, 10g, devidamente acondicionado em embalagem individual | R\$ ----       | R\$ ----    |



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

## COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



|                    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |  |
|--------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|
|                    |  | <p>personalizada. O chocolate deverá apresentar textura homogênea, superfície lisa, sem rachaduras, esbranquiçamentos, amassados ou quaisquer sinais de deterioração, devendo ser fabricado em conformidade com os padrões sanitários vigentes, contendo manteiga de cacau ou gordura vegetal equivalente permitida pela legislação aplicável. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, apresentar rotulagem nutricional completa, lista de ingredientes, identificação de alergênicos, número de lote, data de fabricação, validade e identificação do fabricante, atendendo integralmente às normas da ANVISA. A empresa fabricante deverá possuir alvará sanitário válido e fornecer ficha técnica do produto.</p> <p>O ovo deverá ser acondicionado em caixa personalizada com formato sextavado, confeccionada em papel cartão com gramatura mínima de 350g, com impressão em 4 (quatro) cores (policromia), acabamento em laminação BOPP fosca, aplicação de verniz localizado e hot stamp, devendo conter fechamento com laço na cor verde. A arte gráfica será fornecida ou previamente aprovada pela Administração Municipal, sendo obrigatória a apresentação de prova gráfica para validação antes da produção em escala. A embalagem deverá apresentar estrutura resistente e acabamento adequado, garantindo integridade estética e proteção ao produto.</p> |          |  |
| VALOR TOTAL GLOBAL |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ ---- |  |

Condições para Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_



CARIMBO CNPJ



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, no Banco \_\_\_\_\_, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA em nome da empresa.

Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): \_\_\_\_\_, e telefone (s) e/ou fax: \_\_\_\_\_, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc.) ocorridas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

## NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Identificação)